

Este documento foi
digitalizado e confere
com o original.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022
ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

<p>I - Projeto da parceria</p> <p>Nome: Atlético Juniors 2024 Duração: 28-06-2024 até 28-12-2024 Público-alvo: Crianças e Adolescentes Local: Serafina Corrêa-RS</p>
<p>II - Entidade realizadora</p> <p>Nome: Associação Atlético Juniors de Futebol CNPJ:21.815.817/0001-98 Endereço: Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália , Serafina Corrêa Telefone: 54- 996185046 E-mail: evandro.bjsc2012@hotmail.com Site na internet: www.atleticojuniors.com.br Conta bancária: Agencia: 0226 Conta Corrente:87623-7 Banco Sicredi</p>
<p>III - Representante legal da entidade</p> <p>Nome completo: Evandro Cappelletto CPF:008.636.400-60 Endereço: Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália , Serafina Corrêa Telefone celular: 54- 9 96185046 E-mail: evandro.bjsc2012@hotmail.com Início do mandato: 2024 Fim do mandato: 2026</p>
<p>IV - Histórico da entidade</p> <p>Associação Atlético Juniors de Futebol, é uma entidade sem fins lucrativos, sediada na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul. Foi fundado no dia 01 de Maio de 2012, com o objetivo de um novo conceito no futebol de Serafina Corrêa e na região, aonde o foco principal é o trabalho de iniciação e formação de atletas. Possui uma equipe completa de profissionais formados e em constantes treinamentos para oferecer a todos os atletas treinamentos de qualidade MISSÃO: Treinar, desenvolver e oportunizar, crianças, adolescentes e jovens na prática de futebol e contribuir para a formação de cidadãos VISÃO: Tornar-se referência regional na formação de atletas e cidadãos OBJETIVO GERAL: Ser uma escola que forme atletas e cidadãos utilizando o futebol como ferramenta. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Desenvolver habilidades específicas do futebol - Proporcionar a todos a prática do futebol independentemente da qualidade técnica;</p>

Rubrica do representante legal da entidade: 

Rubrica do secretário da pasta: 

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022
ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

- Para os participantes do projeto é de extrema importância de aquisição de materiais esportivos para qualificar os treinos também a isenção do pagamento de viagens em jogos, pois os atletas têm despesas com alimentação e em alguns casos hospedagem e alimentação.

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Atividade 1: Serão disponibilizadas bolsas gratuitas de no mínimo 8 atletas e no máximo 20 atletas.

Atividade 2: Transporte Gratuito a no mínimo 15 e no máximo 42 atletas para jogos que a Associação irá jogar, envolvendo todos os atletas do projeto mais os bolsistas convocados.

Atividade 3: Treinamentos (Técnico, Tático e Físico) para todos os atletas do projeto mais os bolsistas.

VII - Forma de comprovação das atividades

- Nota Fiscal ou recibo
- Print screens de postagens em redes sociais
- Fotos
- Lista atletas bolsistas

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

META 1: Participação em no mínimo 2 campeonatos ou torneios durante o período de vigência da parceria.

META 2: Avaliação positiva por no mínimo, 70% dos pais, em pesquisa de satisfação.

META 3: Disponibilização de no mínimo 2 treinos semanais

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

META 1 (meio de comprovação): fotos, súmulas, publicações em rede sociais.

META 2 (meio de comprovação): questionário contendo informações sobre o objetivo da parceria.

META 3 (meio de comprovação): Relatório contendo informações dos treinos realizados.

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

1. Pagamento de profissional.

XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

- Transporte jogos R\$ 14.900,00
- Material Esportivo: R\$ 5.100,00

XII – Contrapartida

- Profissional envolvido na assistência : R\$ 18.000,00

Rubrica do representante legal da entidade:

Rubrica do secretário da pasta:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022
ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

Instruções. Utilizar esse campo caso a entidade pretenda do Poder Público auxílio para realizar o projeto que não seja dinheiro.

Exemplo: serviços de transporte de alunos para os eventos.

XIV - Outros/diversos

Oferecimento de bolsas gratuitas de no mínimo 08 atletas e no máximo 20 atletas.

- Serão disponibilizadas no mínimo 08 bolsas e no máximo 20 bolsas, sendo os seguintes critérios para a seleção dos atletas

- 1- Para participar da avaliação o atleta precisa estar matriculado na escola municipal ou Estadual em Serafina Correa.
 - 2- Ser aprovado pela comissão técnica sendo que o atleta vai fazer 3(três) treinamentos ministrados pela comissão técnica aonde será observado aspectos técnicos, táticos e físicos mínimos necessários para a aprovação.
 - 3- Estar dentro das categorias 2007 até 2016
 - 4- Estar de acordo das turmas (manhã categoria 2013 até 2016 e de tarde categoria 2007 até 2012)
- o não preenchimento de todas as vagas abre a inscrição de atletas no qual não se enquadram em alguns dos 4 itens da seleção.
- Comprovação: Termo de responsabilidade dos pais + comprovante de matrícula escolar + RG do atleta + declaração de aprovação da comissão técnica**

Serafina Corrêa, 24 de maio de 2024

[REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: 24/05/2024

Secretaria responsável: Sec. Esporte, Juventude e Lazer

Secretário da pasta: Jeroni Steffan

Assinatura:

Rubrica do representante legal da entidade:

Rubrica do secretário da pasta:

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

REQUERIMENTO

Serafina Corrêa 24 de maio de 2024

Para: Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Assunto: Protocolo projeto Atlético Juniors 2024- Emenda Impositiva

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, vem na oportunidade encaminhar o que segue:

- Plano de trabalho
- Certidão Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de tributos municipais

Respeitosamente,


Evandro Cappelletto,

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

JS
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1030
Data 24/05/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 6, Folha Inicial: 246

Livro Final: A - 6, Folha Final: 246

Av.2-145 - Averbação da ATA nº 02 (eleição e posse de diretoria), apresentada por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, por seu presidente Sr. Evandro Capellito, em uma via, com uma folha, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-3, fls 035, sob nº 145, protocolado ou protocolada no Livro A-6, fls. 22, sob nº 5704, em 30 de dezembro de 2020, e do seguinte teor:

Alt 1000000

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-3, fls. 035 à 043, sob nº 145. Averbacão anterior: Livro A-4, fls. 058. Serafina Corrêa, RS, 30 de dezembro de 2020. GABRIEL TEBALDI, SUBSTITUTO DO REGISTRADOR

Emolumentos: Total: R\$ 68,10 + R\$ 4,70 = R\$ 72,80; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0264.04.0800006.03246 = R\$ 3,30); PED/Averbação: R\$ 5,00 (0264.01.1600007.08161 = R\$ 1,40);

Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60; Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0264.02.0800006.00718 = R\$ 1,90); Busca: R\$ 8,70 (0264.01.1600007.08161 = R\$ 1,40); PED/Certidão: R\$ 6,00 (0264.01.1600007.08162 = R\$ 1,40);

 A consulta estará disponível em até 24h

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <https://sac.tjrs.jus.br/cotidiana/cotidiana>

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta

QR code 0987075420200000031223



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 098707 54 2020 00000312 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

1 de 10

Certidão do Registro Integral

Livro Inicial: B - 43, Folha Inicial: 121
Livro Final: B - 43, Folha Final: 130

REGISTRO NUMERO 3827 - Registro da **ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA**, apresentada por **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, por seu Presidente Sr. Evandro Cappelletto, em duas vias, com dez folhas cada via, escritas somente no anverso protocolada no Livro A-4, fls. 163, sob n.º 4131, em 30 de janeiro de 2015, e do seguinte teor:

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA:

Aos 29 dias de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos fundadores, membros ativos: EVANDRO CAPPELLETTO, EVERTON GOTARDO, RONALDO CAPPELLETTO, ROSANE CAPPELLETTO COMIN, ADEMIR CAPPELLETTO, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO, ELIZA GOTARDO, ARI ANTONIO COMIN, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria para o Triênio 2015 - 2017; c) eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2015 - 2017. Iniciando os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor EVANDRO CAPPELLETTO que, aceitando o cargo, convidou o senhor RONALDO CAPPELLETTO para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta do documento em anexo, assinado pelos presentes.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

SEDE: RUA 1º de Maio, 12 – Bairro Jardim Itália – Serafina Correa – RS. - CEP:

99.250-000

FINS: Associação sem Fins Lucrativos.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, com sede e foro na Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, fundada em de 29 de dezembro de 2014, constitui-se em é uma organização civil privada, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e tem por finalidade atividades sociais e culturais e esportivas.

§ Único - É adotada a denominação de **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, tendo como uma de suas responsabilidades a organização e realização de **EVENTOS ESPORTIVOS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS DE FUTEBOL**.

Art. 2º - As cores oficiais da Associação são o VERDE, AZUL, ROSA e VERMELHO.

Art. 3º - São fins primordiais da Associação:

- I- Promover eventos sociais e culturais, estabelecendo os respectivos programas.
- II- Estimular o desenvolvimento das atividades ligadas aos eventos, visando aumentar sua representatividade junto à comunidade regional.
- III- Incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, em particular, e com os demais estados da federação e países estrangeiros no que se refere aos objetivos da Associação.

*AS MHPB 30
Rec. 0009*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

2 de 10

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

- IV- Realizar eventos de caráter social, podendo delegar a terceiros tais atribuições, mediante prévio acordo.
V- Manter relações com entidades governamentais, privadas, de turismo, culturais e econômicas, bem como pleitear auxílios públicos e privados na busca do intercâmbio e desenvolvimento com instituições e autoridades competentes.

TÍTULO II

DOS COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

Art. 5º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis), menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou do seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 8º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito

NET AC

MAPB

R.CC

W.G

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

3 de 10

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

com suas obrigações associativas.

Art. 9º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violão do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 10º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 11º - Associação será formada e terá como órgãos deliberativos, uma DIRETORIA EXECUTIVA, a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL.

Art. 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

Art. 13º - O CONSELHO FISCAL será formado pelos MEMBROS NATOS, e os dois últimos presidentes.

BB *M.R.B* *R.C.C* *W* *9/0* *SS*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

4 de 10

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

TITULO III

DOS MEMBROS NATOS

Art. 14º- Os Membros Natos serão representados pelo seu Presidente em exercício, ou quando de seu impedimento ou licença, pelo seu Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

Art. 15º- Compete aos Membros Natos:

- I - Convocar Assembleia Geral e Assembleia Extraordinária;
- II - Aprovar a realização de operações financeiras pela Diretoria Executiva.

TITULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia com a maioria dos Membros Natos, que será convocada pelos membros natos, à cada três (3) anos, com antecedência de dez (10) dias, para:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - dar por aprovadas ou não as contas e relatórios da Diretoria anterior.

Art. 17º - O Presidente e o Vice-Presidente, obrigatoriamente integrante da urna dos Membros Natos, serão eleitos para o mandato de três (03) anos, com direito da reeleição, sendo permitindo sua participação em mandato subsequente.

Art. 18º- A substituição do Presidente, em seu impedimento ou licença, competirá ao Vice-Presidente, respectiva e sucessivamente.

Art. 19º- Ocorrendo vaga de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria ou no caso de vaga coletiva dos cargos eleitos da Diretoria, a nova eleição será realizada mediante Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária, no prazo de trinta (30) dias, a contar da vaga.

§ Único - A disposição contida neste artigo deixará de ser observada se a vaga ocorrer no período de trinta (30) dias imediatamente anterior ao término do mandato.

Art. 20º- Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo porém, considerados de relevância social e as despesas inerentes ao cargo custeadas pela Associação.

Art.21º- Compete à Diretoria:

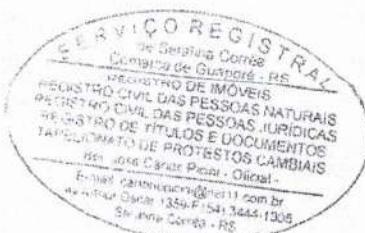
- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- II - Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses.
- III - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação nos termos deste Estatuto.
- II - Assinar com o 1º Secretário a correspondência oficial.

BB *MHC* *R.CC* *W* *ex* *-90* *GB*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

5 de 10

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

- III - Assinar com o tesoureiro qualquer movimentação de valores e documentos atinentes ao assunto.
- IV - Realizar operações de crédito com estabelecimentos bancários, pessoas físicas ou jurídicas, assinando os respectivos contratos, letras, cheques, recibos e outros papéis legais, podendo dar garantias, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro, mediante consulta e aprovação dos Membros Natos;
- V - Apresentar ao público o programa das festividades, nomeando comissões de acordo com o plano a ser executado.
- VI - Nomear os funcionários que se fizerem necessários para os serviços de coordenação e de movimentação, fixando-lhes os vencimentos, se for o caso, e as condições de trabalho.
- VII - Notificar os Membros Natos, a existência de vaga na Diretoria Executiva.
- VIII - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente no seu impedimento ou licença e auxiliá-lo sempre que solicitados, bem como assumir quaisquer comissões que lhe forem designadas.

Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar memoriais, redigir as correspondências e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 25º - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 26º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter sob a sua guarda ou recolher aos bancos, os fundos e valores da Associação Atlético Juniors de Futebol.
- II - Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques a emitir, os recibos de quitação e outros documentos atinentes a parte financeira da Associação Atlético Juniors de Futebol, bem como contratos relativos a operações de crédito em estabelecimentos bancários ou celebrados com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 27º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

TÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28º - A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação e delibera, por simples maioria, acerca de todos os assuntos de interesse social, desde que trazidos a debates pelos Membros Natos e que constem na ordem do dia.

§ Único - compete ainda a Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva.
- II - Eleger membro ou todos os membros da Diretoria em caso de vaga ocorrida durante o mandato.
- III - Conceder e cassar títulos honoríficos.
- IV - Autorizar a alienação de bens imóveis da Associação com aprovação de 2/3 dos

MMR *R.G.B.* *MMR* *9/4/00* *BB*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

6 de 16

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Membros Natos mediante votação em Assembleia.

V - Aprovar alterações do Estatuto.

VI - Aprovar os regimentos internos e regulamentos da Associação.

VII - Decidir sobre o afastamento de membros da Diretoria Executiva, com aprovação de 2/3 dos Membros Natos mediante votação em Assembleia.

VIII - Analisar a prestação de contas.

Art. 29º - A Assembleia Geral primeiramente elegerá dentre os Membros Natos um Presidente e um Secretário para conduzi-la.

Art. 30º - A Assembleia Geral funciona validamente, quando convocada pela forma estatutária, com a presença mínima de 4 (quatro) dos Membros Natos em primeira convocação ou com qualquer número na segunda.

Art. 31º - A convocação será feita por dois Presidentes de um dos Membros Natos.

Art. 32º - A convocação que deverá conter a ordem do dia, data, hora e local da reunião, será feita com a antecedência de oito dias, mediante circular direta aos Membros Natos.

§ Único - sempre que a hora marcada na convocação, não se achar presente o número mínimo de 4 (quatro) dos Membros Natos para a instalação da Assembleia, se fará em voz alta, uma segunda convocação com o prazo de trinta minutos depois da designada para a primeira; decorrido esse espaço de tempo, a Assembleia será instalada com qualquer número de Membros Natos que tenham assinado o livro de presença e deliberará validamente sobre todos os assuntos da ordem do dia, ficando os ausentes virtualmente obrigados a acatar as deliberações ou resoluções adotadas. A ata dos trabalhos, na hipótese deste parágrafo, deverá mencionar a circunstância de se tratar de uma segunda convocação e o número de sócios presentes.

Art. 33º - Sobre a mesa da Assembleia haverá um livro de presença a cargo de quem tiver regularmente feito a convocação, no qual os presentes deixarão suas assinaturas, sendo o livro encerrado pelo Secretário ao se iniciarem as votações.

Art. 34º - Não serão permitidas na Assembleia quaisquer discussões a respeito de assunto estranho aos fins da Associação ou por parte das pessoas despidas da condição de Membro Nato na forma deste Estatuto, salvo os consultores ou assessores técnicos, quando expressamente convidados através da convocação, para prestar esclarecimentos, mas sem direito a voto.

Art. 35º - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 36º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano até o dia 30 do mês de dezembro, para julgar a prestação de contas relativa ao ano anterior, bem como para eleger a Diretoria Executiva e tomar conhecimento de qualquer outro assunto de interesse geral Associação.

§ Único - Só poderão ser votados na Assembleia Geral Ordinária a chapa completa, afixada na sede social até oito dias antes da sessão, ou outra que forem registradas na Secretaria, contra recibo, até três dias antes da reunião, mediante requerimento.

Art. 37º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma deste Estatuto, para tratar de qualquer assunto de interesse social, que deverá constar da ordem do dia da convocação.

§ Único - As Assembleias Extraordinárias funcionarão com no Mínimo 4 (quatro) dos Membros Natos, aplicando-se-lhes quanto ao mais, as disposições deste capítulo e inerentes as Assembleias Gerais.

BBT *NRC* *RCC* *AC* *AC* *AC*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

7 de 10

9

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Art. 38º - De todas as ocorrências da Assembléia, lavrar-se-á ata fiel e circunstaciada, que será assinada pelo Presidente e secretário da mesma.

TÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação e será constituído pelos Membros Natos, competindo-lhe:

- a) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da contabilidade social, o estado da caixa e da tesouraria, verificando a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da entidade cumprindo a Diretoria Executiva fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b) lavrar, em documento específico a ser arquivado juntamente com a Contabilidade, Parecer sobre as Finanças da entidade, relativamente ao exercício de cada ano em que servir, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- c) Solicitar reuniões a Diretoria Executiva, quando julgar conveniente;
- d) Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da entidade;
- e) Reunir-se com periodicidade máxima de 01 (um) ano, em reuniões ordinárias e em extraordinárias ou sempre que se fizer necessário, nos termos desta Estatuto.

§ Único - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de vaga ou impedimentos temporários, serão substituídos pelo seu 1º ou 2º Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

TÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 41 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 42 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associa-

ADT *11/08/08* *R.G.C.* *9/9/08* *AC* *BB*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

8 de 10
9

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

dos; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 43 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

TITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º- As edificações que porventura venham a ser construídas pela Associação, em local a ser determinado pelos Membros Natos, será objeto de posterior acordo.

Art. 45º- As rendas da Associação, auxílios e subvenções governamentais serão aplicadas na realização de eventos, seja em melhoramentos e infra-estrutura, seja em desenvolvimento de atividades que a promovam.

Art. 46º- Os Membros Natos e a Diretoria Executiva responderão subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

Art. 47º- Os casos omissos deste Estatuto serão regulados por deliberação tomada em conjunto pelos Membros Natos e Diretoria Executiva em Assembléia convocada para tal fim, por qualquer um de seus componentes, inclusive no que tratar na reforma deste Estatuto ou distribuição de qualquer componente.

Art. 48º- Os regulamentos e determinações a serem seguidos pelos participantes da Associação serão elaborados pela Diretoria Executiva ou por terceiros, por eles indicados, levando em conta as particularidades e festividades de cada um dos eventos a serem realizados.

Art. 49º- Na eventual possibilidade de dissolução da Associação, sendo ela por tempo indeterminado, e no caso de não haver mais interesse na realização da mesma, caberá aos Membros Natos, dar destino a eventuais rendas e patrimônio existentes em nome da mesma, bem como, a cobertura das obrigações financeiras que porventura poderão existir, pela maioria dos votos de seus membros.

O presente Estatuto foi aprovado unanimemente pela Assembléia Geral em reunião do dia 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, onde registrada a ass-

*B
M.R.C. R.C.G. 29/12/2014*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Serafina Corrêa".

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

sociação, na data de _____, sob nº ___, a fls. ___, do livro ___, revogadas as
disposições em contrário.

Serafina Corrêa – RS., 29 de dezembro de 2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

sociação, na data de _____, sob nº _____, a fls. _____, do livro _____, revogadas as disposições em contrário.

Serafina Corrêa - RS., 29 de dezembro de 2014.

EVANDRO CAPPELLETTTO
 Presidente

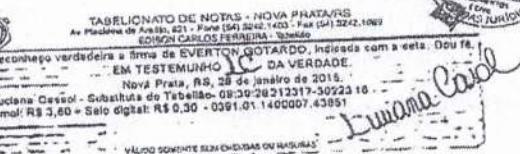
ARI ANTONIO COMIN
 Secretário

ALEX HERMINDO NUSS
 OAB/RS 70.672

Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2015 - 2017. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: EVANDRO CAPPELLETTTO; Vice-Presidente: EVERTON GOTARDO; Secretário: ARI ANTONIO COMIN, Vice-Secretário: ROSANE CAPPELLETTTO COMIN, Tesoureiro: RONALDO CAPPELLETTTO, Vice Tesoureiro: ELIZA GOTARDO; Conselho Fiscal: ADEMIR CAPPELLETTTO, GRAZIELE SERAFINI, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTTO. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Serafina Corrêa-RS, para as finalidades de direito.

Serafina Corrêa-RS, 29 de dezembro de 2014.

Fundadores:



continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

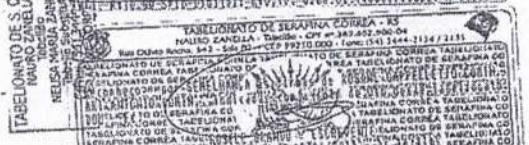
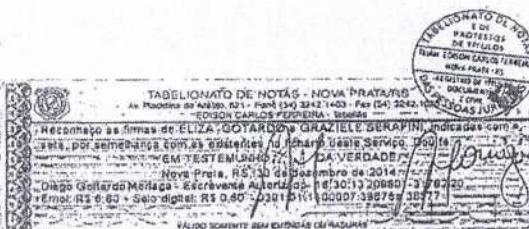
Certidão do Registro Integral

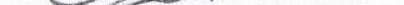
continuação da folha anterior

Besame la Perrin
TABELOUNATO NOVA
TABELOUNATO PAPAI
TABELOUNATO NOVA
TABELOUNATO PAPAI
TABELOUNATO S. CORAL
TABELOUNATO S. CORAL

EVANDRO CAPPELLETTI
Presidente

ARI ANTÔNIO COMIN
Secretário

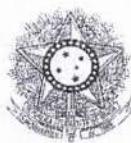


Era o que constava. Eu, JOSÉ CARLOS PICINI, Oficial Registrador, mandei digitalizar, conferi, data e assino. Fica arquivada neste Ofício uma via original do documento registrado. O referido é verdade a dou fé. 
Serafina Corrêa, RS, 30 de janeiro de 2015.

Emolumentos:

Total: R\$ 129,85 + R\$ 5,30 = R\$ 135,15
Registro/Averbação s/ valor integral: R\$ 40,65 (0264.04.0800006.01011 = R\$ 0,70;
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 13,20 (0264.01.1300004.04238 a 4248 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 6,40 (0264.01.1300004.04249 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0264.01.1300004.04250 = R\$ 0,30)
Certidão cópia digitalizada: R\$ 66,00 (0264.04.0800006.01012 = R\$ 0,70)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.815.817/0001-98

Certidão nº: 73016639/2023

Expedição: 19/12/2023, às 09:31:01

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.815.817/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.815.817/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA
UF RS		
ENDERECO ELETRÔNICO BASE.ATLETICOJUNIORS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 9618-5046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:40 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **AC48.3ADC.D216.822D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000320317

Contribuinte

ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

Logradouro

RUA 1º DE MAIO

Bairro

JARDIM ITALIA

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

21.815.817/0001-98

Número Complemento

12

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 23:08:19 do dia 24/03/2024

Válida até 22/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número E33F0F43A79A40E7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.815.817/0001-98

**Razão
Social:** ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

Endereço: RUA 1 DE MAIO 12 / JARDIM ITALIA / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307442261849495

Informação obtida em 24/05/2024 09:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 21.815.817/0001-98

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/2/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 27144513
Autenticação: 37378166



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, estabelecida na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia , Serafina Correa, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara sob penas de Lei que a entidade possui sua sede no endereço supracitado.

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

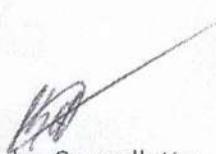
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade não possui alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção de incêndio por se tratar de atividade ao ar livre

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

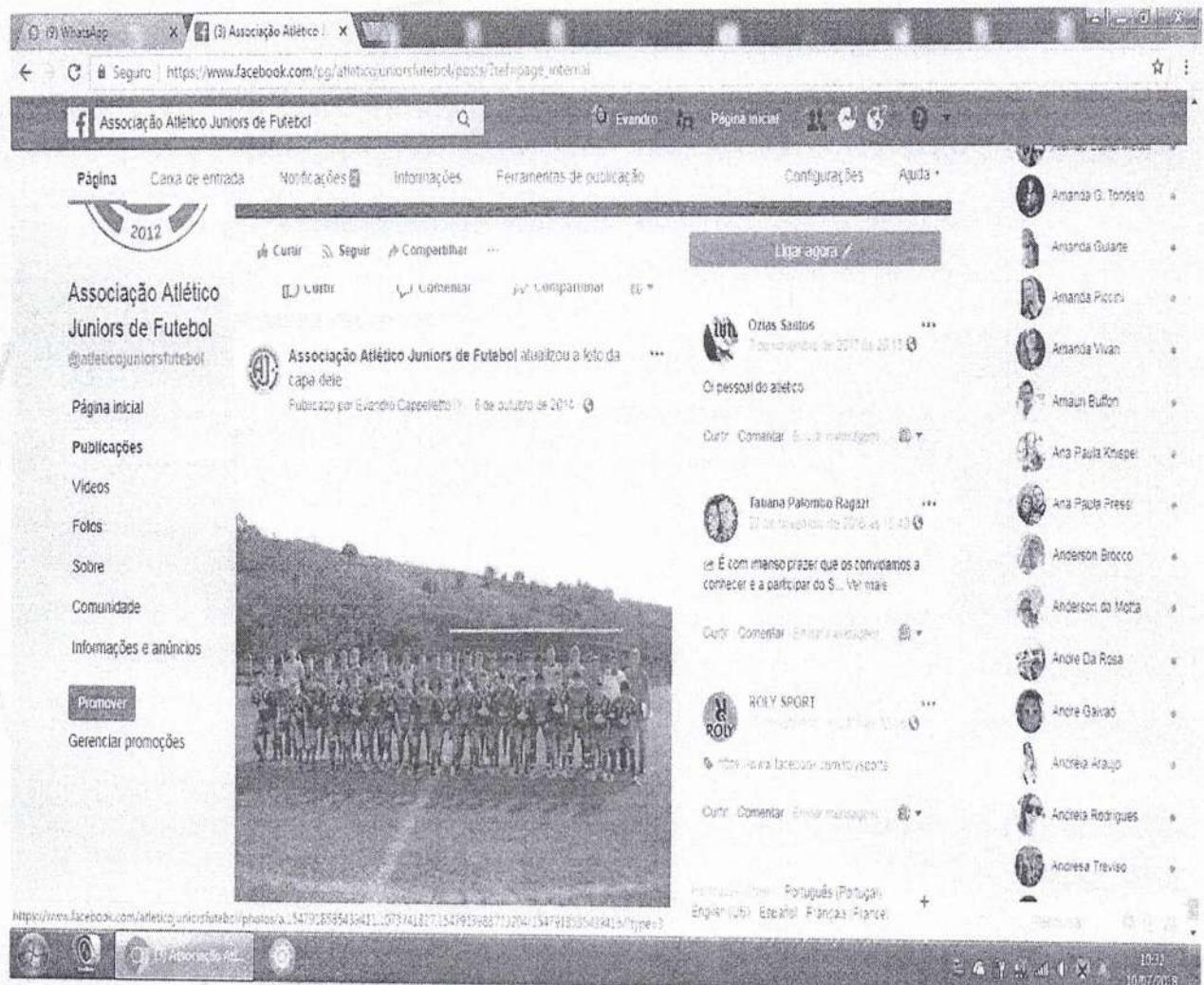
Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

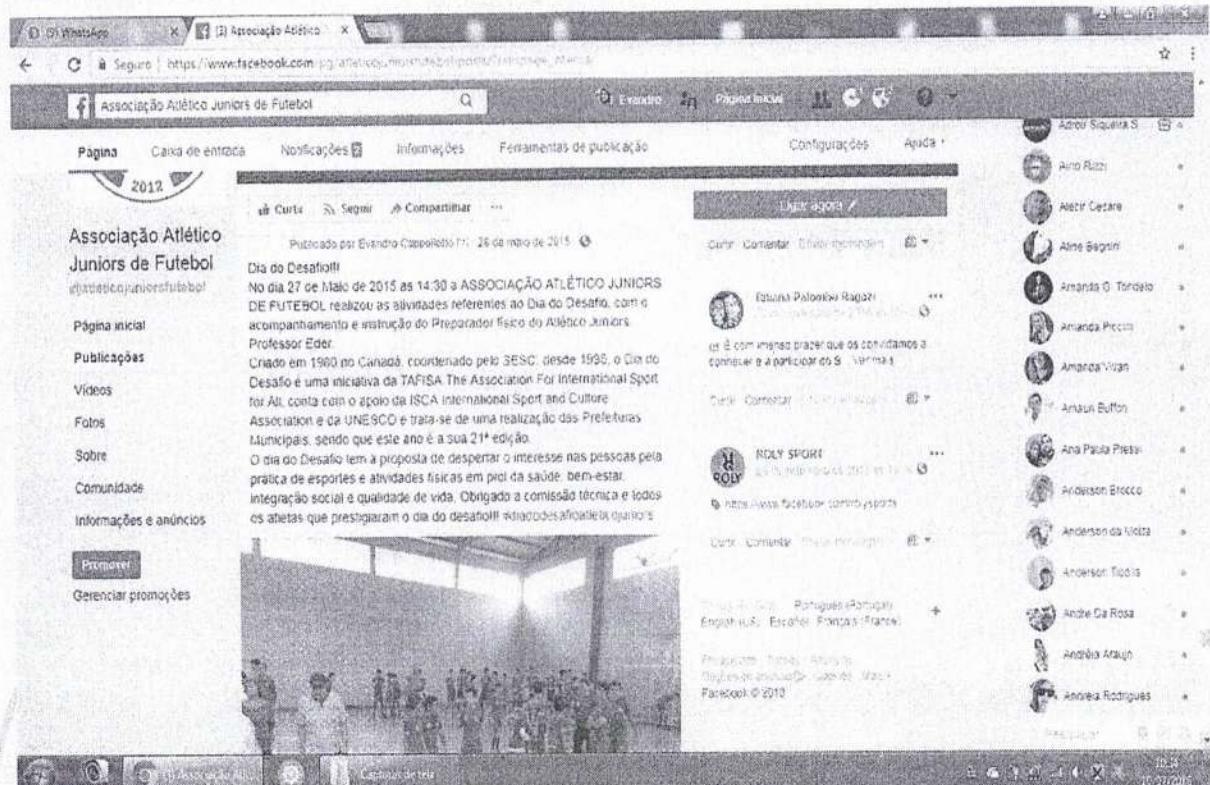
DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui experiência de mais de 5 anos exercendo a atividade de escola de futebol conforme comprovação em anexo .



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



Associação Atlético Juniors de Futebol (atleticojuniorsfutebol)

Postado por Evaristo Cappelletto Jr. • 26 de maio de 2015

Dia do Desafio!!

No dia 27 de Maio de 2015 as 14:30 a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL realizou as atividades referentes ao dia do Desafio, com o acompanhamento e instrução do Preparador Físico do Atlético Juniors Professor Eder.

Criado em 1990 no Canadá, coordenado pelo SESI, desde 1995, o Dia do Desafio é uma iniciativa da TAFISA The Association For International Sport for All, conta com o apoio da ISCA International Sport and Culture Association e da UNESCO e trata-se de uma realização das Prefeituras Municipais, sendo que este ano é a sua 21ª edição.

O dia do Desafio tem a proposta de despertar o interesse nas pessoas pela prática de esportes e atividades físicas em prol da saúde, bem-estar, integração social e qualidade de vida. Obrigada a comissão técnica e todos os atletas que prestigiam o dia do desafio!! [#atleticojuniorsfutebol](#)

Ler mais

Curta • Seguir • Compartilhar

Estúdio Palomini Ragazzi • 12h • 10 de maio de 2015

É com imenso prazer que os convidamos a conhecer a participação do S. J. Viamão

ROLY SPORT • 12h • 10 de maio de 2015

http://www.facebook.com/roly-sport

Curta • Comentar • Mais

Português (Portugal) **English (U.S.)** **Espanhol (Espanha)** **Français (France)**

Facebook © 2013



Associação Atlético Juniors de Futebol (atleticojuniorsfutebol)

Postado por Evaristo Cappelletto Jr. • 25 de maio de 2015

Associação Atlético Juniors de Futebol (atleticojuniorsfutebol) • 4 fotos

Postagens no álbum "Categorias de base"

Ler mais

Curta • Seguir • Compartilhar

Estúdio Palomini Ragazzi • 12h • 10 de maio de 2015

É com imenso prazer que os convidamos a conhecer a participação do S. J. Viamão

ROLY SPORT • 12h • 10 de maio de 2015

http://www.facebook.com/roly-sport

Curta • Comentar • Mais

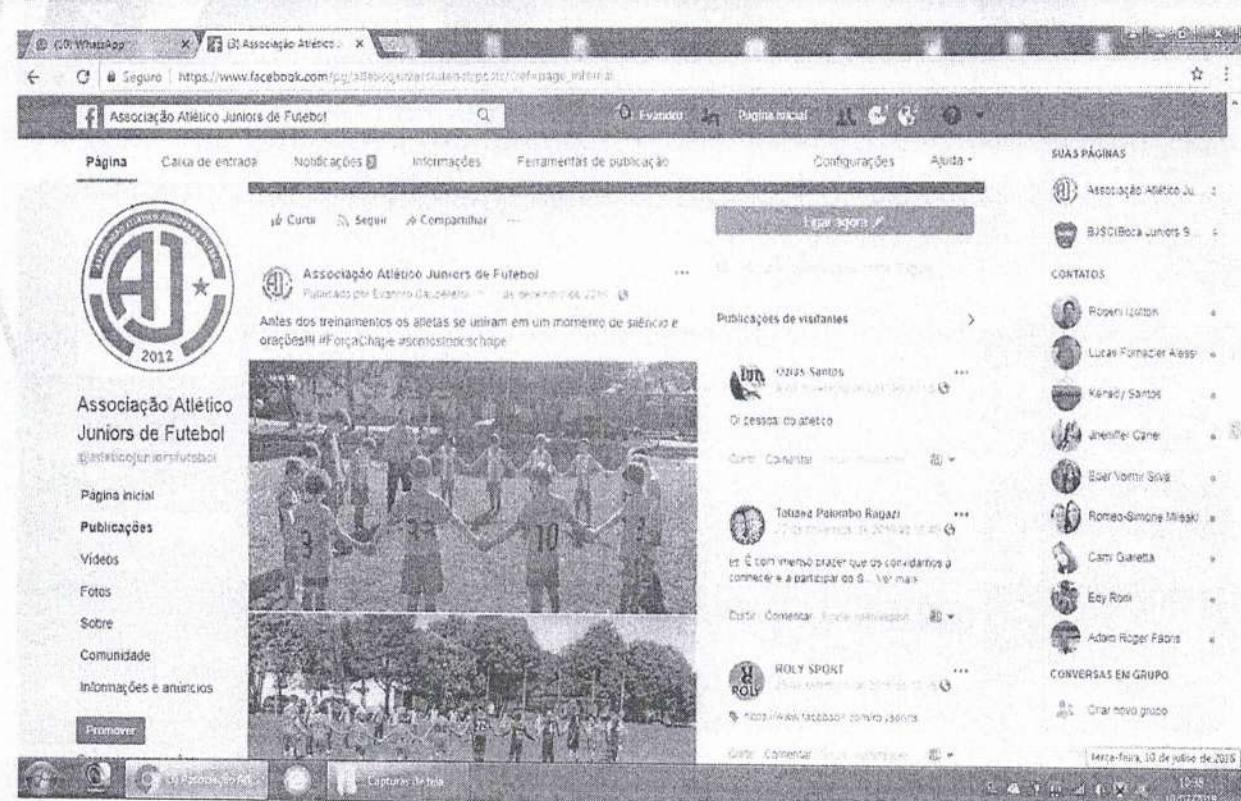
Português (Portugal) **English (U.S.)** **Espanhol (Espanha)** **Français (France)**

Facebook © 2013

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



This screenshot shows the first post on the official Facebook page of the Associação Atlético Juniors de Futebol. The post, made by Evanir Carvalho on May 25, 2014, at 17:00, announces a match on Saturday, May 27, at 17:00. The text reads: "Sexta feira dia 27 de Maio as 17:00 hs o Atlético Juniors entra em campo com as categorias sub 13 e sub 15 pela quarta rodada da Copa Nordeste de Futebol. o jogo será realizado na cidade de Nova Araça. A apresentação dos atletas está marcada para as 15:45 no CT Aparecida. logo após a apresentação as atletas seguirão viagem para Nova Araça. #atleticojuniorfutebol". Below the text is a black and white photograph of the team in their uniforms standing on a grassy field. The sidebar on the right shows the user's profile picture, name, and a list of recent interactions.



This screenshot shows the second post on the official Facebook page. It was made by Evanir Carvalho on June 2, 2014, at 18:21. The post features a black and white photograph of the team in a moment of silence before a match. The caption reads: "Antes dos treinamentos os atletas se uniram em um momento de silêncio e oração #IForçaChape #scenostodoschape". The sidebar on the right shows the user's profile picture, name, and a list of recent interactions.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Seguro | https://www.facebook.com/pg/atljuniorsfutebol/#!/page/12031

Associação Atlético Juniors de Futebol

Página Caixa de entrada Notificações Informações Ferramentas de publicação Configurações Ajuda

Curir Seguir Compartilhar

Ver mais 1 comentário

Associação Atlético Juniors de Futebol compartilhou um link

Publicado por [Ismael M.](#) 20 de outubro de 2016



É com imenso prazer que os convidamos a conhecer a partir do S. Ver mais

Curtir Comentar Enviar mensagem

ROLY SPORT

<https://www.facebook.com/rolyssports>

Português (Portugal) English (US) Español Français (France)

Produtor:

www.atleticojuniors.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=112&catid=1&Itemid=708 Atletas do Atlético Juniors aprovados no Inter!!!

Notícias Previous Next Atletas do Atlético Juniors aprovados no Inter!!!

Facebook 0 2018

SUAS PÁGINAS

Associação Atlético Juniors de Futebol

BUZIBoca Juniors S

CONTATOS

Robert Izquierdo

Lucas Fontenelle Alessi

Kenedy Santos

Jhennifer Canelli

Eder Volmer Silva

Romeo Simone Mleski

Cami Garella

Edu Rios

Adam Roger Fabris

CONVERSAS EM GRUPO

Novo grupo

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

WhatsApp (9) Associação Atlético Juniors de Futebol

Seguro https://www.facebook.com/pg/atleticojuniorfutebol/post/106194961161717/

Associação Atlético Juniors de Futebol

Página Caixa de entrada Notificações Informações Ferramentas de publicação Configurações Ajuda SUAS PÁGINAS

Associado Atlético Ju... 2

BUSC/Bola Juniors 5

CONTATOS

Roberto Izidro • Lucas Fornasier Alessi • Kennedy Santos • Jhenifer Canel • Talon Bustelo • Edemar Vitor Seiva • Romeo-Simone Miesari • Cami Gareta • Alan Jhoras •

Liga aperte! • Ticiane Palomino Rapad... •

É com imenso prazer que os convidamos a conhecer e a participar do S... Ver mais

Curtir Comentar Responder 10 curtidas 11 comentários 14 de setembro de 2017

Associado Atlético Juniors de Futebol

Postado por Elias Rapad... 16 de setembro de 2017

Em campeão!!

10 curtidas 10 comentários 16 de setembro de 2017

ROLY SPORT

Português (Portugal) Português (Portugal)

10 curtidas 10 comentários 16 de setembro de 2017

Facebook © 2018

Página inicial Publicações Vídeos Fotos Sobre Comunidade Informações e anúncios

Produtor

https://www.facebook.com/edit/save_locale/dialog/?bcpt=PT&ref=https://www.facebook.com/pg/atleticojuniorfutebol/post/106194961161717/

WhatsApp (11) WhatsApp (9) Associação Atlético Juniors de Futebol

Seguro https://www.facebook.com/pg/atleticojuniorfutebol/post/106194961161717/

Associação Atlético Juniors de Futebol

Página Caixa de entrada Notificações Informações Ferramentas de publicação Configurações Ajuda SUAS PÁGINAS

Associado Atlético Ju... 2

BUSC/Bola Juniors 5

CONTATOS

Roberto Izidro • Lucas Fornasier Alessi • Kennedy Santos • Jhenifer Canel • Talon Bustelo • Edemar Vitor Seiva • Romeo-Simone Miesari • Cami Gareta • Alan Jhoras •

Liga aperte! • Ticiane Palomino Rapad... •

É com imenso prazer que os convidamos a conhecer e a participar do S... Ver mais

Curtir Comentar 10 curtidas 10 comentários 22 de novembro de 2017

Associado Atlético Juniors de Futebol

Postado por Elias Rapad... 22 de novembro de 2017

Estamos na semifinal! Próximo sábado dia 25/11 às 14h em Taquari/RS

10 curtidas 10 comentários 22 de novembro de 2017

CAMPEONATO ESTADUAL AGORA É SEMIFINAL

E.C. PINHEIROS X ATLETICO JUNIORS

ROLY SPORT

Português (Portugal) Português (Portugal)

10 curtidas 10 comentários 22 de novembro de 2017

Facebook © 2018

Página inicial Publicações Vídeos Fotos Sobre Comunidade Informações e anúncios

Produtor Gerenciar promoções



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

11:41 10/07/2018

WhatsApp

Seguro https://www.facebook.com/po.atleticojuniorsfutebol/posts/146201621777478/?ref=page_internal

Associação Atlético Juniors de Futebol

Página Caixa de entrada Notificações Informações Ferramentas de publicação Configurações Ajuda

Curta Siga Compartilhar

Publicado por Evandro Capobianco · 25 de outubro de 2017

Sábado dia 21 foi marcado pela conquista do Torneio Base de Judo na categoria sub 12!! Jogando em Bento Gonçalves o Atlético Juniors conquistou o primeiro título da categoria sub 12, participaram 6 equipes divididas em 2 grupos.

Os jogos:

Na estreia o Atlético fez um bom jogo e venceu a equipe do Lele e Tita Boll por 1 x 0 o gol foi marcado por Wagner.

No segundo jogo o Atlético enfrentou os donos da casa e em uma partida perfeita venceu com autoridade a AABG pelo placar de: Ver mais

Curta Comentar

ROLY SPORT · 25 de setembro de 2017 às 19:15

<https://www.facebook.com/campeonato.roly.sport/>

Curta Comentar

Português (Portugal) English (US) Español Français (France)

SUAS PÁGINAS

Associação Atlético Ju... · 1

BUSC(Boca Juniors S... · 1

CONTATOS

Roben Izerton · 1

Lucas Formazier Alessi · 1

Eder Volmir Silva · 1

Romeo-Simone Mileski · 1

Cam Giretti · 1

Edy Roni · 1

Adam Roger Farias · 1

Júnior Foguça · 1

Jovani Stelleron · 1

CONVERSAS EM GRUPO

Novo grupo · 1

10:41 10/07/2018

WhatsApp

Seguro https://www.facebook.com/po.atleticojuniorsfutebol/posts/146201621777478/?ref=page_internal

Associação Atlético Juniors de Futebol

Página Caixa de entrada Notificações Informações Ferramentas de publicação Configurações Ajuda

Curta Siga Compartilhar

Publicado por Ediva Rudin · 2 de julho de 2017

PARABÉNS ATLETAS!

Uma homenagem aos atletas: Arthur Francisco, Santa Firmino, Rian Lemos, Arthur Mendes, Moresco e Diogo Pons. Selecionados na última avaliação do Sport Club Internacional, realizada em Serafina Corrêa/RS.

Na ocasião, um agradecimento especial a todos os profissionais envolvidos: Nossos fisioterapeutas: Francisco Sistone e Thais Firmino; nossa psicóloga: Luisa Arroque Greier; nosso preparador de goleiros Fernando e os técnicos Evandro e Júnior.

Todos estão de parabéns pelas contribuições e seguiremos nossos trabalhos para cada dia mais aumentar o números de atletas em grandes clubes do Brasil.

Curta Comentar

ROLY SPORT · 25 de setembro de 2017 às 19:15

<https://www.facebook.com/campeonato.roly.sport/>

Curta Comentar

Português (Portugal) English (US) Español Français (France)

SUAS PÁGINAS

Associação Atlético Ju... · 1

BUSC(Boca Juniors S... · 1

CONTATOS

Roben Izerton · 1

Lucas Formazier Alessi · 1

Eder Volmir Silva · 1

Romeo-Simone Mileski · 1

Cam Giretti · 1

Edy Roni · 1

Adam Roger Farias · 1

Mauricio Melo · 1

CONVERSAS EM GRUPO

Novo grupo · 1

10:41 10/07/2018

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



Publicações



atleticojuniorsoficial
Serafina Corrêa



1º TORNEIO NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DO GRÊMIO

PRESENÇA DO OBSERVADOR TÉCNICO DO GRÊMIO

CLUBES PARTICIPANTES CATEGORIAS SUB 15 E SUB 17

LOCALIZAÇÃO: SERAFINA CORRÉA/RS

NÚCLEO DE CAPTAÇÃO OFICIAL DO GRÊMIO

[Ver Insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por [rosanecappelletto](#) e outras 112 pessoas

atleticojuniorsoficial 1º Torneio Núcleo de Captação do Grêmio
Será no Domingo 25 de Setembro em Serafina Corrêa... [mais](#)

[Ver 1 comentário](#)

22 de setembro · [Ver tradução](#)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

AMISTOSO
22 DE OUTUBRO
10hrs

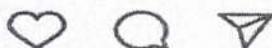
Local: Porto Alegre Categoría: Sub 15 e 17

NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DO GRÉMIO
SERAFINA CORRÉA - RS

Sponsors: Bamerjion, Natalia Zuchi, Net, Ativa, Moreschi, Sicredi, MOT, Dalmagro & Dalmás, FBPA

[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



112 Curtido por caue.caron e outras 112 pessoas
atleticojuniorsoficial O Grêmio nos chamou e lá vamos representar o Grêmio em amistoso contra o time contra o nosso atacante Luis Suárez... Isso mesmo Grêmio FBPA / Serafina Corrêa Núcleo x Conplejo LS / Luis Suárez, os jogos serão realizados no CT Cristal em Porto Alegre

21 de outubro · [Ver original](#)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



•



🕒 Curtido por caue.caron e outras 184 pessoas
atleticojuniorsoficial Pode gritar é campeão ... nossas categorias sub 8 e sub 10 venceram o Ser Amigos pelo placar de 2 x 0 em ambas as categorias e levantaram o 🏆. Parabéns a todos os atletas , comissão técnica e torcedores 🏆 🇧🇷

4 de novembro • [Ver tradução](#)

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara os devidos fins que não serão remunerados, a qualquer título com os recursos repassados

Membro de poder ou do Ministério Publico ou dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui profissionais e materiais para desenvolver as atividades

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

- **PRESIDENTE** EVANDRO CAPPELLETTTO: brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG Nº: 4099855911 – CPF Nº: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa
- **VICE PRESIDENTE** RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG Nº: 9058285033 – CPF Nº: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.
- **TESOUREIRO** RONALDO CAPPELLETTTO: brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG Nº: 2099855872 – CPF Nº: 025.352.010-03 , Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa
- **VICE TESOUREIRO** AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG Nº 7043158372 CPF Nº: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa
- **SECRETARIO** ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº 3043173099, CPF Nº: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **VICE SECRETARIO** ADEMIR CAPPELLETTTO: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº: 1072506924 – CPF Nº: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** ROSANE CAPPELLETTTO COMIN: brasileira, casada, do comércio, RG Nº 5094976379 – CPF Nº: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTTO: brasileira, casada, do comércio, RG Nº: 1094977021 – CPF Nº: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** MARENÍ TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG Nº: 9060518645 CPF Nº: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Respeitosamente,

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas de lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do termo de colaboração que a entidade:

- I- Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração
- II- Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III- Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Serafina Correa/RS
- IV- Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V- Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos ;
- VI- Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorríveis, nos últimos 8(oito) anos;
- VII- Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;
- VIII- Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;
 - b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança
 - c) Consideradas culpas por ato de improbidade, nos termos de Lei 8.429 de 2 de Junho de 1992;
 - d) Membro de poder ou do Ministerio Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Municipio de Serafina Correa, nem seus respectivos cônjuges ou companheiras, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau:

Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de janeiro de 2018 a dezembro de 2020

– **PRESIDENTE EVANDRO CAPPELLETTO:** brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG Nº: 4099855911 – CPF Nº: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

VICE PRESIDENTE RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG Nº: 9058285033 – CPF Nº: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

TESOUREIRO RONALDO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG Nº: 2099855872 – CPF Nº: 025.352.010-03 , Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

VICE TESOUREIRO AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG Nº 7043158372 CPF Nº: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

SECRETARIO ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº 3043173099, CPF Nº: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

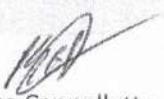
VICE SECRETARIO ADEMIR CAPPELLETTO: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº: 1072506924 – CPF Nº: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL ROSANE CAPPELLETTO COMIN: brasileira, casada, do comércio, RG Nº 5094976379 – CPF Nº: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO: brasileira, casada, do comércio, RG Nº: 1094977021 – CPF Nº: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARENÍ TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG Nº: 9060518645 CPF Nº: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023



Evandro Cappelletto,

Presidente



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: **ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL** – Rua 1 de Maio, 12 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade: **ATIVIDADES ASSOCIATIVAS**.

Número de Inscrição: **20.115/001**
Início da Atividade: **27/02/2015**

Serafina Corrêa, 06 de Março de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa / RS
CPF: 11.000.333/0004

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal!

OBS: 1º- *No momento em que é S. encerrará com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.*

2º- *Alvara válido por tempo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Carteira Negativa de Débitos.*

3º- *É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.*

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Instrumento particular de contrato de comodato que celebram entre si, MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público eclesiástico, regida pelo Código de Direito Canônico, com sede na cidade de Passo Fundo, na rua cel. Chicuta, nº 436, CNPJ nº 92027192/0001-48, presente pelo Pe. Adelar Carlos Dalsoto, brasileiro, solteiro, religioso, CPF 739.825.200-53 e RG nº 2638.999, na qualidade de comodante e de outro lado, na qualidade de "comodatário" a ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede administrativa na rua 1 de maio, nº 12, Bairro Jardim Italia, cidade de Serafina Correa, inscrita no CNPJ nº 92.402.502/0001-67, presente pelo presidente Evandro Cappelletto, brasileiro, casado, empresário, CPF 008636400/60 e RG nº 4099855911, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Comodante – MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO – dá um comodato (emprestimo gratuito de imóvel, art. 579, do código civil), ao comodatário ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL o campo de futebol com as suas respectivas benfeitorias existentes (pórtico de entrada, alambrado em todo seu entorno, casa mata e goleiras fixas) sobre os imóveis: transcrição nº 41.864, livro 3-Z, fl 230, área de 4.700m, transcrição nº 41.865, livro 3-Z, fl. 230, área 1.206 m, e transcrição nº 34.012, livro 3-U, fl 202, área de 1.600m, todos os imóveis pertencentes a Comodante, localizados na Comunidade Nossa Senhora Aparecida, no Bairro de mesmo nome da cidade de Serafina Córrea, RS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O campo de futebol e suas instalações situam-se nos imóveis acima descritos, porém o objeto deste comodato fica restrito tão somente à área do campo de futebol, cuja identificação, limitação, dimensões e benfeitorias estão previstas no Mapa anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: o comodatário utilizará o bem objeto deste comodato somente para a prática de esportes pela Escolinha de futebol Atlético Juniors.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de comodato é celebrado, com inicio contado a partir do dia 01 de março de 2023, e com término em 31 de dezembro de 2025, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: O comodatário responderá pelo pagamento das taxas de energia elétrica, agua, recolhimento de lixo, telefone, seguro e limpeza, bem como pela conservação do bem e de suas dependências, com a consequente responsabilidade civil por danos que sua utilização possa causar ao público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comodatário no uso e gozo deste comodato, é o único responsável por eventuais indenizações e responsabilidade no campo civil, penal, previdenciário, trabalhista, ambiental, fiscal, tributário, etc. Caso a Comodante venha ser condenada, a arcar com qualquer tipo de indenização, recobrará do Comodatário com os devidos acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA: O Comodatário, durante a vigência deste contrato de comodato, é responsável pela limpeza, manutenção e boa conservação do imóvel, devendo mantê-lo



limpo, seguro e apto ao uso a que se destina, às suas custas, sem qualquer direito de ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA: A Comodante reserva-se o direito de utilizar o bem objeto deste comodato 01 (um) dia por semana, que será utilizado pelos alunos da Escola Maria Costa Marocco, o dia de utilização será definido de comum acordo entre, comunidade Aparecida, escola e escolinha Atlético Juniors. Reserva-se ainda, o direito de usar 01 (um) final de semana por mês, no interesse da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, para isso deverá haver comunicação escrita com uma antecedência mínima de 15 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comunidade Aparecida reserva-se o direito de permanecer com uma chave dos portões em poder da diretoria, podendo a mesma utilizar o objeto deste comodato sempre em que não estiver em uso pela Associação Atlético Juniors, e sua utilização seja feita pelos moradores da Comunidade Aparecida, para atividades de lazer (principalmente crianças).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização por parte da comunidade não poderá ser feita para estacionamento de veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Comodatário não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o presente contrato. Fica vedado ao Comodatário promover ou autorizar a realização de representações e espetáculos durante os horários de celebrações religiosas na comunidade Nossa Senhora Aparecida, assim

CLÁUSULA OITAVA: O contrato de comodato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade, irretratabilidade e de não arrependimento, ressalvada, apenas a hipótese do art. 581 do Código Civil. Ao final, o presente contrato poderá ser renovado através de termo aditivo, caso haja interesse e concordância de ambas as partes, sendo o prazo máximo para as renovações 24 meses.

CLÁUSULA NONA: O Comodatário não poderá construir benfeitorias ou quaisquer tipos de construções, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Comodante, e, mesmo quando autorizados não terá direito a qualquer ressarcimento ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Vencido o prazo do presente contrato, caso não renovado, o Comodatário deverá pagar a título de aluguel o quinto de cinco salários mínimos mensais, até a efetiva desocupação e restituição do bem dado em comodato. Na hipótese, por ventura, o contrato esteja vigendo por prazo indeterminado, o locatário, pela mora na devolução do imóvel, é devido após a notificação do Comodatário para desocupar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, RS para dirimir quaisquer dúvidas ou para a execução deste contrato se, por ventura, não venham ser resolvidas consensualmente.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas meramente instrumental.

Passo Fundo, 01 de março de 2023



Pe. Adelar C. Dalsoto

Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo RS

Pe Adelar Carlos Dalsoto

Ecônomo

Testemunha

sid

Associação Atlético Juniors de Futebol

Evandro Cappellette

Presidente

Testemunha



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

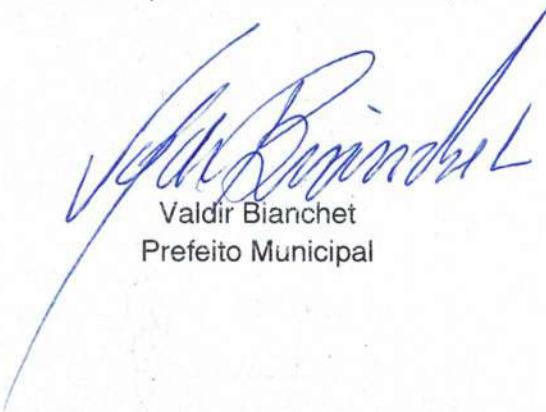
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação Atlético Junior de Futebol, protocolada sob o nº 1030/2024, na data de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022, submeto o Plano de Trabalho e demais documentos, apresentado pela Associação Atlético Junior de Futebol e protocolado sob o nº 1030/2024, na data de 24 de maio de 2024, à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de maio de 2024.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Na qualidade de Assessora de Controle Prestação de Contas, Convênios e Auxílios, servidora Sabrina Angela Casagrande, matrícula 2523, em atenção à Lei nº 13.019/2014, faz-se a análise do expediente, protocolado sob o nº 1030/2024, na data de 24 de maio de 2024.

O projeto visa dar cumprimento à **Emenda Impositiva nº 04**, de autoria do vereador Francisco Bernardo Mezzomo.

Foi realizada a verificação da documentação apresentada pela **Associação Atlético Junior de Futebol**, que postula o repasse no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de material esportivo e transporte para jogos em campeonatos, como o Campeonato Liga Serrana.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise e aprovado em 24/05/2024, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em cumprimento do disposto na Ordem de Serviço nº 02/2022 (documento anexo aos autos), por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será o objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se ainda, que:

- A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

- O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Todos os documentos foram entregues e estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Nos termos do caput do artigo, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”*.

Em consonância com o disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise, restringe-se exclusivamente aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos jurídicos, decisórios, econômicos e/ou discricionários. Diante do exposto, cumpridos os requisitos legais, aprovo o expediente e encaminho ao Prefeito Municipal para os devidos encaminhamentos.

Serafina Corrêa, 24 de maio de 2024.

Sabrina Casagrande

Sabrina Casagrande

Assessora de Controle Prestação de Contas, Convênios e Auxílios